



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 014/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OI MÓVEL S.A. - OI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, EM QUE É BENEFICIÁRIA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, CONFORME PROCESSO Nº 2563-20.00/16-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e OI MÓVEL S.A. - OI, com endereço no ST Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/nº, Térreo, Parte 2 - Ed. Estação Tel. Centro Norte, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, representada neste ato por seus Gerentes de Vendas, Sr. ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 9052103869 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 922.189.380-49, e a Sra. CLÁUDIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 241512797 - SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 160.991.448-11, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato Emergencial tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 2563-2000/16-9**, através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação aplicável, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato visa à Contratação Emergencial, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de empresa para fornecimento de até 350 (trezentos e cinquenta) códigos de acesso de telefonia móvel, bem como, 10 (dez) serviços de acesso à Internet móvel de alta velocidade (3G).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor mensal aproximado para o presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Os preços para o presente Contrato são os constantes na tabela abaixo:

SERVIÇOS		Valor por Minuto ou acesso (R\$)
VC1	Ligações Móvel x Fixo (minutos)	0,02854
	Ligações Móvel x Móvel mesma Operadora (minutos)	0,02854
	Ligações Móvel x Móvel Outras Operadoras (minutos)	0,02854
VC2	Ligações Móvel x Fixo (minutos)	0,17838
	Ligações Móvel x Móvel mesma Operadora (minutos)	0,17838
	Ligações Móvel x Móvel Outras Operadoras (minutos)	0,35675
VC3	Ligações Móvel x Fixo (minutos)	0,17838
	Ligações Móvel x Móvel mesma Operadora (minutos)	0,17838
	Ligações Móvel x Móvel Outras Operadoras (minutos)	0,35675
VX	Acesso à caixa postal (acessos)	0,3568
	Mensagem escrita – SMS	0,17838
	Mensagem MMS (eventos)	0,17838



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Transmissão de dados com franquia de 10GB mensal (pacotes).	21,33365
VC2R (minutos)	0,35675
VC3R (minutos)	0,35675
Mensalidade para Modens para serviço de internet móvel, com franquia de 10GB mensal.	29,95

**Onde:**

VC1 = chamadas Locais: Chamadas locais de Móvel x Móvel local intra e extra rede e VC1 (Móvel x Fixo);

VC2 = chamadas dentro do Estado;

VC3 = chamadas interestaduais;

VX = Outros serviços (habilitação; mensagem (SMS) (MMS); acesso à caixa postal; VC2R; VC3R; transmissão de dados, pacote ilimitado mensal, em aparelhos Smartphones; serviço de internet móvel de alta velocidade com fornecimento de *modens* para conexão em portas USB, pacote acesso ilimitado mensal.

**Quantidade de chips: 350 unidades.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Recurso ....:** 0006 / 1450 / 2033

**Empenhos:** 16000698801 / 16000698969 /

**U.O. ....:** 20.95

16000699017

**Projeto .....**: 6193 / 6277 / 9048

**Data dos Empenhos:** 16/02/2016

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da protocolização da respectiva documentação fiscal (primeira via da nota fiscal e cópias de nota de empenho e da autorização de fornecimento e solicitação de pagamento), devidamente datada, carimbada e assinada pelo órgão recebedor, desde que instruída (artigo 63 da Lei 4.320/64).

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) bem(ns) / serviço(os) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto nesta instrução, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta instrução.

A CONTRATADA deverá solicitar pagamento junto ao Protocolo da SES, através de formulário próprio conforme Ordem de Serviço nº 06/2003 (que será enviada juntamente com o empenho), 1ª via da nota fiscal atestada e cópia da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente Contrato não pagos na data aprazada serão atualizados desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), *pro-rata-die*, ou qualquer outro índice que a legislação vigente determinar.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executadas de acordo com a cotação.

A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - O prazo de duração deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido pela Administração antes da data aprazada se, no curso de sua vigência, concluir-se procedimento licitatório (CELIC) com o mesmo objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços prestados, estando de acordo com o previsto, na proposta apresentada, e nas cláusulas contratuais e ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Dos Direitos:**

- 1 - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato emergencial nas condições avençadas; e
- 2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das Obrigações:**

1 - da CONTRATANTE:

1.1 - Nomear responsável para receber o objeto, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Emergencial, bem como, atestar as notas fiscais/faturas. O cumprimento desta cláusula poderá ocorrer em cada Secretaria ou Órgão que aderir ao contrato.

1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos.

1.3 - Verificar mensalmente os preços praticados pela CONTRATADA, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, e assegurar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, assegurando que os preços continuem a ser os mais vantajosos para administração.

1.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

1.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

2 - da CONTRATADA:

2.1 - prestar os serviços de acordo com as condições contratuais aqui descritas;

2.2 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

2.3 - manter durante toda a execução do Contrato Emergencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.4 - apresentar durante a execução do Contrato Emergencial, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.5 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato Emergencial;

2.6 - prestar os serviços rigorosamente de acordo com regulamentação e normatização da ANATEL.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato será rescindido automaticamente com a conclusão do procedimento licitatório (CELIC) para o objeto em questão.

Parágrafo único - A rescisão deste Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada à empresa nos seguintes casos;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

d) recusa injustificada na assinatura do Termo de Contrato pelo licitante adjudicatário do objeto da contratação, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

g) Sanções para o Caso de Inadimplemento:

g.1.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

g.1.2 - pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

g.1.3 - pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

g.1.4 - pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

g.1.5 - pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

g.1.6 - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

g.2. - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

g.3. - As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

g.4. - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Porto Alegre, 12 de MARÇO de 2016.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**ALESSANDRO CAMARGO AGUIAR**  
Gerente de Vendas da Oi Móvel S.A. - Oi

  
Cláudia de Avila Calderipe  
CPF: 889933100-68

**CLÁUDIA REGINA DE ALMEIDA SOUZA**  
Gerente de Vendas da Oi Móvel S.A. - Oi

Assunto: Afastamento  
Expediente: 026193-2000/16-3  
Nome: Tatiana Heidi Oliveira  
Id.Func./Vínculo: 3922111/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A  
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: São Paulo/SP  
Período de afastamento: 06/03/2016 a 08/03/2016  
Evento e justificativa: Curso Statistical Package For Social Sciences(SPSS)  
Condição: Com direito a diárias, passagens aérea e traslado através do recurso federal nº 1684.

**Codigo: 1601623**

## SÚMULAS

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016

Processo n.º: 000084.20-00/16-0  
O (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):  
Lote 01 Empresa: V&D Com. Prods. Naturais Ltda. - ME Cnpj: 01.948.818/0001-01 Valor do lote: R\$ 243.562,50  
Lote 02 Empresa: Prodiel Nutrição Clínica Ltda. Cnpj: 08.183.359/0003-15 Valor do lote: R\$ 3.672.346,00  
Valor Total: R\$ 3.915.908,50  
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.  
Porto Alegre, 04 de março de 2016  
Divisão de Compras

**Codigo: 1601243**

NºCONT.DCC/014/2016, Processo: Nº2563-20.00/16-9, celebrado em 01-03-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e OI MÓVEL S.A. - OI. OBJETO: Visa à Contratação Emergencial, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de empresa para fornecimento de até 350 (trezentos e cinquenta) códigos de acesso de telefonia móvel, bem como, 10 (dez) serviços de acesso à Internet móvel de alta velocidade (3G). PREÇO: O valor mensal aproximado para o presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado na tabela constante no Contrato DCC nº014/2016. RECURSO: 0006 / 1450 / 2033/ U.O.: 20.95/ Projeto: 6193 / 6277 / 9048/ Empenhos: 16000698801/ 16000698969/ 16000699017/ Data Empenho: 16/02/2016. PRAZO: Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço. O prazo de duração deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO Nº 008/2016  
PROCESSO Nº 000609-20.00/16-8

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Apostilamento Coletivo nº 002/2016, celebrado em 01 de fevereiro de 2016 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, e EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., com sede na Rua Engenheiro Fernando Mendes Ribeiro, nº 30, Bloco 18, sala 433, Bairro Santo Antônio - PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 90.640-030, inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.437/0001-20, no que tange ao nome da Empresa que consta na tabela do Anexo I do instrumento acima, onde o correto é "... EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA EPP" ..., e não como consta, conforme informação da Seccional da CAGE, às fls. 16, contido no processo administrativo nº 000609-20.00/16-8. Celebrado em 01 de março de 2016.

NºAPOSTILAMENTO COLETIVO/DCC/004/2016, Processo: Nº125114-20.00/15-7, celebrado em 01-03-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e OS HOSPITAIS RELACIONADOS NO ANEXO I do Apostilamento Coletivo nº004/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA: inserir os novos códigos dos Instrumentos Programáticos contemplados na LOA/2016 nº. 342/2015, aos Contratos relacionados no Anexo I, alterando o Projeto/Atividade 6284. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Apostilamento Coletivo tem vigência a partir do exercício/2016.

Nº T.A.DCC/030/2016, Processo: Nº137270-20.00/12-6, celebrado em 02-03-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE PASSO FUNDO - ACD. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de março de 2016 até 13 de março de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº. 067/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 067/2015 em conformidade com o constante na tabela do TA DCC nº 030/2016. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 16000879790/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Data do Empenho: 29/02/2016.

Nº T.A.DCC/002/2016, Processo: Nº26375-20.00/12-9, celebrado em 29-02-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 01 de Março de 2016 até 01 de Março de 2017, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº 043/2013. RECURSO: 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3931/ Atividade/Projeto : 9048 e/ou 6193.

Porto Alegre, 04 de março de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

**Codigo: 1601244**

### SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 18º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 03/03/2016.

Autuado: Braznutri Alimentos LTDA  
Data da Autuação: 21/01/15  
CNPJ ou CPF:00.626.934/0001-33  
Processo nº: 023126-20.00/15-9  
Localidade: Osório  
Data da decisão: 21/10/15

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 344 II, V, §1º, art 346 II, III, IV, art 350 I, II, III, IV, art 355 §1º, art 433 XII, IV, XIV, XV, art 423 IV, art 436 caput, art 445 caput, art 446 j, l do Decreto Estadual 23430/74 c/c art 10 IV e XVIII da LF 6437/77.

Decisão Final: JULGADO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

**Codigo: 1601245**

### SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 18º COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 03/03/2016.

Autuado: Marise Oliveira de Freitas  
Data da Autuação: 28/09/2015  
CNPJ ou CPF:17.353.659/0001-54  
Processo nº: 079144-20.00/15-2  
Localidade: Capão da Canoa  
Data da decisão: 03/11/2015

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 346 caput e II e III, art 355, art 446 caput, "a" e "e", §1º e 2º, art 436 caput e §1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, art 432 caput e §único, art 433 caput e I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV do Decreto Estadual 23430/74 c/c art 10 IV da LF 6437/77.

Decisão Final: JULGADO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA, E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

**Codigo: 1601246**

### SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao Art. 37 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 18ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a (s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário(s), registrada na data 02/03/2016.

Autuado:CLÍNICA DENTÁRIA TRAMANDAÍ LTDA

Data da Autuação: 07/05/2015

CNPJ: 10.523.494/0002-23

Localidade: Tramandaí/RS

Processo nº: 043926-20.00/15-7

Data da Decisão: 22/06/2015

Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Itens 3.4, 3.5 c/c 3.6, 3.9.c.ii, 3.9.c.iii, 4.6/c 5.3 e 4.45 e 5.14 c/c 5.3 da Portaria 453/98-MS; parágrafo único do Artigo 7º da Portaria 132/2009-SES/RS, item 10.1 c/c item 10.3 da Portaria 500/2010-SES/RS, subitem B.3 item 6 Parte III da RDC 50/2002-ANVISA, artigo 23º, inciso VI c/c artigo 39 da RDC 63/2011-ANVISA e artigo 23º incisos VII, IX e X da RDC 63/2011-ANVISA. Art. 10, incisos II,III, XXIX da Lei Federal 6437/77

Decisão Final: Como não foi interposto recurso em 1ª instância, fica mantida a penalidade de advertência ao autuado.

**Codigo: 1601247**

### Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER

End: Av. Ipiranga, 5400

Porto Alegre/RS - 90610-000

#### PORTARIAS

Portaria nº 5 de março de 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.098/94, RESOLVE:

#### DESIGNAR

Os servidores: José Antonio Salvador ID nº 3533751, César Alexandre Nyland Pilla ID nº 4257693, Tânia Regina Silveira de Oliveira ID n.º 2559447 para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 0482-20.69/16-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Codigo: 1601207**